



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Sexta-feira • 20 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2876

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto N. 2.072, de 19 de Novembro de 2020** - Nomeia Comissão de Transmissão de Governo, de acordo com a Resolução TCM n. 1.311-12 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
ESTADO DA BAHIA  
Gabinete do Prefeito



### DECRETO N. 2.072, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“Nomeia Comissão de Transmissão de Governo, de acordo com a Resolução TCM n. 1.311-12 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as exigências legais atribuídas pela Resolução n. 1.311-12 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia para o último ano da gestão;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a comissão de transição de governo, com objetivo de cumprir a Resolução TCM n. 1.311/12, cujos membros nomeados seguem abaixo:

- I. Secretária Municipal da Fazenda – Gabriela Souza Santos;
- II. Secretária Municipal de Administração – Ariele Santos Azevedo;
- III. Controlador Interno Municipal – Osvaldo Junior Barbosa Ribeiro;
- IV. Membro do Setor Contábil -Paula Beatriz Lopes e Lopes;
- V. Membros indicados pelo prefeito eleito:
  - a) Milena Santos Helfenstein;
  - b) Adaize Eulalia de Melo; e
  - c) Diana Rosy Pina Dantas.

Art. 2º – A Comissão ora nomeada será instalada em 23 de novembro de 2020, 10h, no Gabinete do Prefeito Municipal, e cumprirá os prazos instituídos na Resolução TCM/BA 1311-12.

Art. 3º - Todas as reuniões deverão ter atas devidamente subscritas pelos presentes, onde serão consignadas as medidas e as decisões tomadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andaraí/Ba, 19 de novembro de 2020.

**JOÃO LÚCIO PASSOS CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80

